



RESOLUÇÃO CAS-UNIFEG Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA APLICAÇÃO DE NORMAS DE PROTOCOLO SANITÁRIO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NO INTERIOR DO CAMPUS DAS ESCOLAS DA FUNDEG, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.560/2022 QUE DISPÕE SOBRE O FIM DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

No âmbito das prerrogativas estatutárias e regimentais da Reitoria do Centro Universitário UNIFEG, presidida pelo M. Reitor, Prof. Dr. Reginaldo Arthus, em seu efetivo exercício como Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG), em necessário atendimento ao Decreto Municipal nº 2.560 de 28 de abril de 2022, expede-se a presente **RESOLUÇÃO CAS-UNIFEG nº 02/2022** em caráter *ad referendum* do referido Conselho, em consonância com dispositivos regimentais.

Artigo 1º - As normas e protocolos sanitários de prevenção, conscientização e combate ao COVID-19 adotados e vigentes no interior do campus das escolas da Fundação Educacional Guaxupé ficam alteradas a partir desta data, com base no atendimento do Decreto Municipal nº 2.560 de 28 de abril de 2022 que dispõe sobre “O fim do estado de emergência em razão da pandemia do novo coronavírus no âmbito do município de Guaxupé e dá outras providências”.

Artigo 2º - As alterações das normas constantes do protocolo sanitário de prevenção e combate ao COVID-19 de que trata o artigo 1º da presente Resolução, adotadas com base no Decreto Municipal nº 2.560/2022, instruirá o acesso e permanência de pessoas, alunos, gestores, funcionários, prestadores de serviços, docentes, pais e alunos em geral no interior do recinto do campus das escolas da FUNDEG, consiste em:

I-) Tornar o uso de máscaras facultativo em todos os ambientes internos do campus das escolas da FUNDEG, incluindo salas de aula, laboratórios e demais ambientes fechados de aprendizagens e ambientes de trabalhos técnicos e administrativos;

II-) Permanecer com o uso orientado (não obrigatório) de álcool em gel para assepsia de mãos;

III-) Flexibilizar os serviços de triagem sanitária instalados no acesso às portarias do campus, tornando essas ações facultativas com programação de iniciativa da Reitoria;

IV-) Recomendar evitar-se aglomerações de pessoas sem uso de máscaras durante suas permanências no recinto interno do campus das escolas da FUNDEG;

V-) Manter o uso de práticas de etiquetas respiratórias durante a permanência no campus das escolas;

Resolução CAS-UNIFEG nº 02/2022 – Altera normas do protocolo sanitário COVID-19 vigente no interior do campus das escolas da FUNDEG em virtude do Decreto Municipal nº 2.560/2022



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br



Colégio Dom Inácio de Educação Básica – Unidade Associada do UNIFEG

VI-) Manter a orientação de que alunos, docentes, funcionários, pais de alunos, prestadores de serviços e pessoas usuárias do campus em geral que apresentarem sintomas gripais deverão permanecer em casa, evitando-se suas presenças no acesso e interior do campus.

Parágrafo único: Essas medidas de alterações sanitárias constantes no presente Artigo permanecerão flexibilizadas e facultativas durante o período em que perdurar a vigência do Decreto Municipal nº 2.560/2022 ou poderão ser suspensas por iniciativa da Reitoria das Escolas da FUNDEG em virtude de fatos e situações sanitárias que as justifiquem.

Artigo 3º - Por decorrência dos artigos 1º e 2º da presente Resolução e durante o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 2.560/2022 que instrui a presente Resolução, suspende-se temporariamente os efeitos da Resolução CAS/UNIFEG nº 01/2022 publicada em 23 de fevereiro de 2022, sendo certo que em caso de alteração ou substituição parcial ou integral do Decreto Municipal nº 2.560/2022 por outro Decreto Municipal ou Norma Sanitária que restaure a exigência de aplicação de normas e protocolos sanitários de combate e prevenção ao COVID-19 no município, retornar-se-á a imediata vigência plena da Resolução CAS/UNIFEG nº 01/2022.

Artigo 4º - Esta Resolução CAS-UNIFEG, publicada em caráter *ad referendum* ao Conselho Acadêmico Superior entra em vigor a partir desta data, com base nos dispositivos regimentais vigentes do UNIFEG, revogando-se as disposições em contrário, para que se vinculem todos os efeitos legais.

Guaxupé (MG), 29 de Abril de 2022.

Dê-se Ciência aos interessados. Publique-se no Portal da Transparência.

Prof. Dr Reginaldo Arthus
Reitor e Presidente CAS-UNIFEG